



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 02 de março de 2026.

OFÍCIO Nº 044/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para atender ao solicitado por meio do Requerimento nº 015/2026, de autoria do nobre Vereador Silas da Sadia, informando o que segue:

Agradecemos ao Vereador pela pertinente solicitação e encaminhamos em anexo, manifestação do Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente - DAEMA, dispondo sobre os apontamentos e questionamentos apresentados.

De forma complementar, conforme já asseverado nas justificativas apresentadas ao projeto de lei que originou a Lei Municipal 2679/2025, reiteramos o exemplo comparativo dos valores cobrados na época da propositura, e o valor do próximo reajuste, hoje vigente:

Consumo m ³	Valores Vigentes da Tabela II	Valores da Tabela III (Cobrança em cascata)	Diferença (R\$)
15	R\$ 42,82	R\$ 40,95	-1,87
25	R\$ 95,34	R\$ 85,40	-9,94
30	R\$ 114,41	R\$ 110,83	-3,58

Constata-se, portanto, que não obstante os valores previstos para a Tabela III sejam maiores do que os vigentes (Tabela II), as totalizações nas faixas de consumo sofreram redução.

Analisando estatísticas físicas e financeiras obtidas junto ao DAEMA, **constata-se que aproximadamente 45% dos consumidores, ou seja, 5.396 de um total de 12.024**, enquadram-se entre as faixas de consumo de 11 à 30 m³, sendo, portanto, alcançados pela redução de valores promovida pela metodologia proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Estatísticas físicas e financeiras (Ref.: Setembro/2025)	
Total geral de Consumidores	12.024
Consumidores	
De 11 à 20m ³	3.802
De 21 à 30m ³	1.594
Total	5.396
Representação	45%

Complementarmente os mesmos dados revelam que aproximadamente que 48% dos consumidores, ou seja, 5.747 do total já informado, enquadram-se entre as faixas de consumo de 0 à 10 m³.

Cumprе salientar que a Lei Municipal 2679/2025, revogou a Tabela IV, do Anexo da Lei Municipal nº 2364, de 1º de abril de 2025, onde estava previsto um reajuste tarifário para janeiro de 2026.

Nesta oportunidade, apresentamos nossas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP

PARECER TÉCNICO Nº __15_/2026 – DAEMA

Interessado: Gabinete da Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 15/2026 – Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Autor: Vereador Silas da Sadia

Trata-se de solicitação formulada por meio do Requerimento nº 15/2026, encaminhado a este Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente – DAEMA, para análise técnica acerca dos seguintes pontos: (i) possibilidade de revogação das tabelas tarifárias instituídas pela Lei Municipal nº 2.634/2025, alterada pela Lei nº 2.679/2025, com substituição do modelo progressivo em cascata por percentual único sobre o consumo total; e (ii) possibilidade de ampliação do quadro de leituristas de 2 (dois) para 4 (quatro) servidores, considerando aproximadamente 12.500 hidrômetros ativos.

I – DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

O modelo atualmente vigente adota metodologia progressiva em cascata, especialmente para consumos superiores a 10 m³, conforme previsto na legislação municipal. Tal sistemática observa os princípios da modicidade tarifária, da equidade e do usuário-pagador, além de incentivar o consumo racional dos recursos hídricos.

A substituição do modelo progressivo por percentual único sobre o valor total do consumo implicaria perda da progressividade tarifária, redução potencial da arrecadação proveniente dos maiores consumidores e risco ao equilíbrio econômico-financeiro do sistema, considerando que os serviços de abastecimento possuem elevada estrutura de custos fixos (energia elétrica, tratamento, insumos químicos, manutenção e pessoal).

Ressalta-se que eventual alteração na estrutura tarifária exige estudo técnico atuarial detalhado, simulações financeiras de impacto, avaliação da sustentabilidade do serviço em horizonte plurianual e observância dos princípios da responsabilidade fiscal. Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, não se recomenda a revogação imediata do modelo em cascata sem a prévia elaboração de estudo técnico-financeiro específico.

II – DO QUADRO DE LEITURISTAS

Atualmente, o Município possui aproximadamente 12.500 hidrômetros ativos, sendo as leituras realizadas por 2 (dois) servidores. Tal quantitativo implica média mensal aproximada de 6.250 leituras por servidor, o que representa elevada carga operacional diária, podendo ocasionar aumento de erros de leitura, necessidade de faturamento por média e crescimento das reclamações dos usuários.

Sob o aspecto técnico-operacional, a ampliação do quadro para 4 (quatro) leituristas mostra-se adequada para melhorar a eficiência do serviço, reduzir inconsistências e aprimorar a qualidade do atendimento à população.

Todavia, a ampliação do quadro funcional depende da disponibilidade financeira do Município, da observância dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à despesa com pessoal, bem como da existência de concurso público válido para o devido chamamento ou, na sua ausência, da realização de novo certame.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Departamento manifesta-se nos seguintes termos:

- a) Não se recomenda, sob o ponto de vista técnico-financeiro, a revogação da estrutura tarifária progressiva atualmente vigente, salvo mediante prévio estudo técnico detalhado que comprove a viabilidade econômico-financeira da alteração proposta;
- b) A ampliação do quadro de leituristas é tecnicamente justificável sob o aspecto operacional, porém condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal e à existência de concurso público válido para chamamento, ou realização de novo concurso, se necessário.

Diretor do DAEMA

Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente